

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12453/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	12453/2024
TIPO	REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço Global por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	76.0812.361.2069.2.252 FICHA: 0764 FONTE: 101 76.0812.365.2069.2.253 FICHA: 0781 FONTE: 101
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL , FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES, AGASALHOS, MOCHILAS E TÊNIS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Das 09h do dia 02/12/2024 às 09:00 horas do dia 13/12/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 13/12/2024
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro DE 2019, decreto municipal 093/2020 e demais normas regulamentadoras da matéria.
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.245.106,80 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil cento e seis reais e oitenta centavos)
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: https://www.serranopolis.go.gov.br/ e-mail: licitacaoserranopolisgo@gmail.com Plataforma: https://bnc.org.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Nº 009 de 04/01/2024
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bnc.org.br
<p>Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> <p>Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p>Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p>	

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 1 - Do Objeto
- Item 2 - Condições de Participação
- Item 3 - Do Credenciamento e da Sessão Pública
- Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances
- Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 7 – Da Habilitação e Julgamento
- Item 8 - Do Encaminhamento da Proposta reajustada e documentação complementar
- Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item 10 – Dos Recursos Administrativos
- Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação
- Item 13 - Das Obrigações
- Item 14 – Da Entrega do Objeto e as condições de Pagamento
- Item 15 – Das Penalidades
- Item 16 – Da Dotação Orçamentária
- Item 17 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO 2 – **MINUTA DE CONTRATO**

ANEXO 3 – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CASO NECESSARIO.**

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL , FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES, AGASALHOS, MOCHILAS E TÊNIS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** de acordo com o Termo de Referência, que será regido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro DE 2019, e demais normas regulamentadoras da matéria.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras

2.1.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.1.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.1.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas

2.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Serranópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e acessórios;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021.
 - c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante** (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.3. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.4. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.8. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema BNC, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento,

4.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema BNC, através do site [https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br) quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral na BNC ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.3. O VALOR DO ITEM;

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 1.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BNC.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro DE 2019, e demais normas regulamentadoras da matéria.

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.5.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) **Agente de Contratação**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnc.org.br/>

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro DE 2019.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.6.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.7. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Fiscal de Contratos e Gestor** da pasta examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO/TAXA GLOBAL** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo 1.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Fiscal de Contrato ou Gestor da pasta examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. O (a) Fiscal de Contrato ou Gestor da pasta verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) Fiscal de Contrato ou Gestor da pasta examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Fiscal de Contrato ou Gestor da pasta poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Fiscal de Contrato ou Gestor da pasta.

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do BNC ou SITE DO MUNICÍPIO, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado no BNC, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá ter a taxa administrativa e o valor monetário a ser contratado e vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 010/15 TCM-GO)

6.7. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

- 6.10.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.
- 6.11.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.12.** A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.13.** O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serranópolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 6.15.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.15.1.** No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.
- 6.16.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos anexos colocados na plataforma da BNC.
- 7.1.1.** Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados na plataforma, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), até a conclusão da fase de habilitação.
- 7.1.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou de ofício.
- 7.1.1.2.** Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência,
- 7.1.2.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 7.1.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.
- 7.1.4.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado; (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (B.1) **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - (B.1.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

- (C.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- (C.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;
- (C.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (C.4)** Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.
- (C.5)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.5.a)** Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.5.b)** O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.5.c)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- (D.1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA

PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE CASO FOR NECESSARIO.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o item 2.4.2.1, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No momento da habilitação as empresas licitantes que pretendam participar do presente certame deverão apresentar:

(F.1) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

7.6. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens “A” a “E”, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

7.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.7.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.7.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.7.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados; c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.9. Não serão aceitos pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.11. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na BNC.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema BNC;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema BNC poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serranópolis, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) , auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetar a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacaserranopolisgo@gmail.com

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <https://www.serranopolis.go.gov.br/>

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://bnc.org.br/>

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Serranópolis. <https://www.serranopolis.go.gov.br/>

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo 2**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou aceitar, ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLCC)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, **retomar a sessão**, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

13.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 10 (dez) dias.

14.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **subitem 14.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

14.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

14.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

14.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com o ANEXO 1 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (anexo 2) e do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

15.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

15.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

15.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

DOS VALORES POR DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
76.0812.361.2069.2.252 FICHA: 0764 FONTE: 101 76.0812.365.2069.2.253 FICHA: 0781 FONTE: 101	R\$ 1.245.106,80 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil cento e seis reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL	R\$ 1.245.106,80

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serranópolis.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

17.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

17.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serranópolis - GO, 28/11/2024

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFORMES

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é a abertura do processo de licitação para registro de preços, futuras e eventuais aquisições de uniformes, para alunos da Rede Municipal de Ensino, com o modelo, quantitativos, cores e emblemas conforme modelo já adotado.
- 1.2. Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos de 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 anos, P, M, G, GG e EXG adequados para o público infantil e juvenil, em conformidade com a arte e as especificações, já adotadas e definidas, pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Prefeitura Municipal de Serranópolis, estado de Goiás, representadas, descritas e especificadas no descritivo anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	4.000
	CAMISETA MANGA LONGA	2.000
	BERMUDA MASCULINA	1.080
	BERMUDA FEMININA	920
	CALÇA MASCULINA	1.080
	CALÇA FEMININA	920
	AGASALHO	2.000
	MEIA COM SOLADO EMBORRACHADO	80
	MEIA	1.920
	MOCHILA ESCOLAR	1.000
	TÊNIS	1.920

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº.10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123 de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01/04/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação para abertura de processo de licitação para registro de preços e futuras aquisições de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Serranópolis – Estado de Goiás, alcançando Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos da rede municipal, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares (sendo que os uniformes dos alunos serão para o ano letivo de 2025 e início do ano letivo de 2026). As especificações técnicas constantes neste termo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo de confecções, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas concorrentes do certame, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL dos itens aqui solicitados.

As cotações foram realizadas mediante solicitação formal, realizada diretamente com fornecedores, com base no descritivo apresentado a eles e anexo ao presente termo, sob autorização da secretária municipal de educação, **Marilaine Batista de Oliveira**, nomeada pelo Decreto 145 de 16/06/2024, inscrita sob o número de CPF 945.864.621-91, residente no endereço Rua Gelon Teixeira Lima, 4, Setor Nuputira, Serranópolis, Goiás. Mediante o exposto solicitamos a execução do processo licitatório, desde que as justificativas acima apresentadas, atendam aos requisitos legais.

3.2-CUMPRE ESCLARECER QUE APÓS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO, O LICITANTE VENCEDOR DO RESPECTIVO LOTE GLOBAL DEVERÁ ENVIAR AS PROPOSTAS REAJUSTADAS COM VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM REFERENTE AO SEU LOTE.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado conforme ordem de compras emitida pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de educação, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização da ordem de compras e efetivado pedido a empresa fornecedora.
- 4.2. O fornecimento será efetuado provisoriamente, para que o itens sejam conferidos, verificando as seguintes situações:
- Falhas na fabricação – costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos;
 - Cor dos uniformes – Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão de tonalidade para todos os itens;
 - Qualidade do tecido – Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
 - Qualidade do acabamento – Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência;
 - Qualidade do silk e ou bordado – Apresentação de modelo dos silkscreen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações combinadas para a aquisição;
 - Dimensões, Peso e Tamanhos – Verificar se as peças estão de acordo com as tabelas de dimensões especificadas no presente Termo de Referência.
- 4.3. O fornecimento será efetuado definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento provisório
- 4.4. Os itens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Major Joaquim de Lima, nº 17, Bairro Jardim das Oliveiras – Serranópolis/Goiás; Em horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas pela contratante; efetuar a entrega dos itens solicitados em perfeitas condições, dentro do

prazo no local indicado pela administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

- 5.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de compra. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) efetivando assim a troca imediata do mesmo;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato; Receber provisoriamente os produtos solicitados, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2. Verificar minuciosamente, os itens entregues com as especificações constantes na proposta, atento a validade e qualidade dos produtos, para fins de aceitação e recebimento definitivos. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato com as devidas assinaturas e cientes.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo previsto e nos termos do contrato, após a verificação e análise dos itens adquiridos;
- 6.4. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

7. DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.
- 7.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 7.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município; Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria

Serranópolis, 27 de Novembro de 2024

Marilaine Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

KIT UNIFORME ESCOLAR

Menor preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	QANTIDADE
01	CAMISETA MANGA CURTA	4.000
02	CAMISETA MANGA LONGA	2.000
03	BERMUDA MASCULINA	1.080
04	BERMUDA FEMININA	920
05	CALÇA MASCULINA	1.080
06	CALÇA FEMININA	920
07	AGASALHO	2.000
08	MEIA COM SOLADO EMBORRACHADO	80
09	MEIA	1.920
10	MOCHILA ESCOLAR	1.000
11	TÊNIS	1.920

Divisão por kit

Kit Feminino

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CAMISETA MANGA CURTA	920
02	BERMUDA FEMININA	920
03	CAMISETA MANGA LONGA	920
04	CALÇA FEMININA	920
05	AGASALHO	920
06	MEIA ou MEIA EMBORRACHADA	1.000
07	MOCHILA ESCOLAR	500
08	TÊNIS	960

Kit Masculino

ITEM	DESCRIÇÃO	QANTIDADE
01	CAMISETA MANGA CURTA	1.080
02	CAMISETA MANGA LONGA	1.080
03	BERMUDA MASCULINA	1.080
04	CALÇA MASCULINA	1.080
05	AGASALHO	1.080
06	MEIA ou MEIA EMBORRACHADA	1.000
07	MOCHILA ESCOLAR	500
08	TÊNIS	960

CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta em meia malha composição 63,8% poliéster e 36,20% viscose, com 180g/m², na cor azul branco, o corpo e nas cores azul marinho e vermelho nas mangas. As cores devem seguir a distribuição do layout acima.

A peça deverá ter mangas modelo raglan, na cor azul marinho e mesma composição do corpo.

Duas faixas nas laterais da manga, entre a gola e a barra, na cor vermelho e branco, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser redonda, em ribana, na cor vermelha, 100% poliéster, 160g/m². A ribana da gola deverá ter fixante de cor.

A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overlock de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha, tendo a composição de 100% poliéster, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tamanho: 02 ao EXG

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o “Brasão da Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS” e abaixo a escrita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme ilustração acima’.

No meio das costas, serigrafia conforme ilustração acima.

CAMISETA MANGA LONGA

FRENTE



COSTAS



Camiseta manga longa em meia malha composição 63,8% poliéster e 36,20% viscose, com 180g/m², na cor azul branco, o corpo e nas cores azul marinho e vermelho nas mangas. As cores devem seguir a distribuição do layout acima.

A peça deverá ter mangas modelo raglan, na cor azul marinho e mesma composição do corpo.

Duas faixas nas laterais da manga, entre a gola e a barra, na cor vermelho e branco, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser redonda, em ribana, na cor vermelha, 100% poliéster, 160g/m². A ribana da gola deverá ter fixante de cor.

A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overlock de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha, tendo a composição de 100% poliéster, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tamanho: 02 ao EXG

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o “Brasão da Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS” e abaixo a escrita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme ilustração acima’.

No meio das costas, serigrafia conforme ilustração acima.

BERMUDA MASCULINA



Bermuda deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster, maquinado, com 135g/m², 0,32mm de espessura. Tecido com desenho tipo losango, sendo esse desenho parte da estrutura do tecido, fortalecendo e deixando mais resistente. O desenho deverá ter 7,2mm de largura e 4,6mm de altura. O tecido conter repelência a água, com nota igual ou superior a 90. Com uma perfeita equalização das fibras no seu acabamento final. Deverá o tecido ser resistente ao uso, devendo ter os seguintes resultados dos laudos: A resistência do tecido deve ser no mínimo: Trama 150 (kgf) e Urdume 70 (kgf). O alongamento da trama deve ser pelo menos 1% e o urdume pelo menos 0,75%. A resistência ao rasgo deverá ser de no mínimo: 7,5 Kgf na trama e 4,35 no urdume. Cor azul marinho.

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho e branco, distanciadas de 0,5cm entre si.

Forro em tecido 100% poliéster, com 120g/m², na mesma cor do tecido principal.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Deverá ter 2 bolsos frontais, um em cada lado. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 02 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120, na cor do tecido.

No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Tamanhos: 02 ao EGG

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS" e abaixo a escrita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme ilustração acima'.

BERMUDA FEMININA



Bermuda confeccionada em Suplex 92% poliéster, 8% elastano, com gramatura 290g/m2, na cor azul marinho.

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho.

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado. As costuras externas (gancho frente e costas) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas.

O cós do shorts deverá ser anatômico do mesmo tecido e cor, com largura conforme tabela de medidas e deve ser pregado em máquina overloque.

A barra da shorts deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.

Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o “Brasão da Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS” e abaixo a escrita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme ilustração acima’.

CALÇA MASCULINA



Calça deverá ser confeccionada em tecido helanca 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 280g/m², na cor azul marinho.

Nas laterais da calça deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo cor vermelho e branco, distanciadas de 0,5cm entre si.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao EG. Na parte frontal, deverá ser colocado dois bolsos tipo faca.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n° 120, na cor do tecido. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

CALÇA FEMININA



Calça Feminina confeccionada em Suplex 92% poliéster, 8% Elastano, com gramatura 290g/m², na cor azul marinho.

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho.

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado. As costuras externas (gancho frente e costas) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas. O cós deverá ser anatômico do mesmo tecido e cor, com largura conforme tabela de medidas e deve ser pregado em máquina overloque. A barra deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta

peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

Tamanhos: 02 ao EGG

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

CONJUNTO AGASALHO



Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, especificação do tecido conforme quadro de laudos, na cor azul marinho.

Capuz confeccionado com o mesmo tecido do corpo, forrado com tecido PAV, na cor vermelha. Tecido PAV tendo a composição 29,4 % poliéster, 34,7% algodão e 35,9% viscose. Gramatura do tecido 165,8g/m².

Nas laterais da manga deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo cor vermelho e branco, distanciadas de 0,5cm entre si.

No peito do lado esquerdo deverá ser aplicado etiqueta termocolante o brasão do município; Costura na altura do meio da cava das mangas até o zíper com uma inclinação para baixo e um filete de 0,5mm embutido em viés na cor branco em tecido 100% Poliéster, com

gramatura de 130g/m², os filetes deverão ser pespontados em maquina reta de 1 agulha em toda sua extensão. Na frente da jaqueta deverá ser costurado 2 bolsos embutidos pregados e pespontados em maquina reta de 1 agulha, com forro do mesmo tecido. O fechamento deverá ser feito com zíper de nylon destacável, na cor vermelho, com fechamento da barra até o decote. Forro em tecido tipo telado na cor branca, composição 100%poliéster gramatura de 75g/m. forro totalmente embutido internamente com aplicação de interloque nas partes desfiantes da peça.

Os punhos da jaqueta deverão ser costurados com elástico de 4 cm pregados em maquina interloque 5 fios e rebatidos em maquina catraca 4 agulhas ponto corrente, com as medidas conforme tabela de medidas. Todas as costuras de fechar ombro, laterais, mangas, recorte deverão ser costuradas em máquina interloque 5 fios.

A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque nas laterais, ombros, mangas. Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres Tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster/120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Tamanhos: 02 ao EGG

Calça deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster, com especificação do tecido conforme quadro de laudos, na cor azul marinho.

Nas laterais da calça deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo um galão na cor branca e um galão na cor vermelho, distanciadas de 0,5 cm entre si.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Deverá ser costurado um bolso de cada lado, tipo faca.

Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao EG.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n° 120, na cor do tecido. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Tamanhos: 02 ao EGG

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

LOGOTIPIA

Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

MEIA COM SOLADO EMBORRACHADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

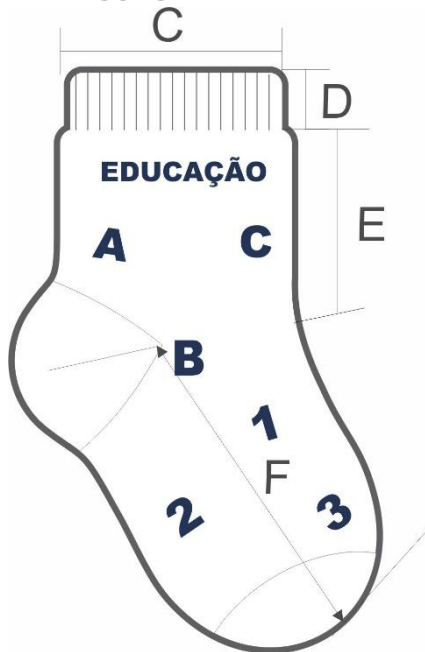
Meia com solado Escolar;

A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado.

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



DIMENSÕES



Dimensões do Produto Acabado

Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	3,5	3,5	3,5	4,0	5,0	5,0
E	Comprimento do Pé	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	8,0

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, conforme ilustração;

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA

Gramatura: 330 gr/m²;

Composição: 80% algodão – 17% poliamida – 2% elastano – 1% elastodieno;

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

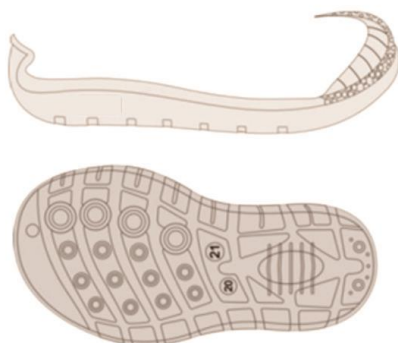
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

Cor do solado: **Azul Marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX.**

Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DO MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

EMBALAGEM

Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS MEIA

- 1- Laudo de composição:
- 2- METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC
- 3- 2-Laudo para Gramatura se aceita:
- 4- METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.
- 5- SOLADO

- 1-Laudo de não presença de substancias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007
- 2-Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)
- 3- Abrasão 215 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)
- 4-Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

MEIA


1.1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Meia de algodão tipo colegial;

1.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO

1.3 – CARACTERÍSTICAS DA MEIA

Calcanhar
 Cor do corpo
 Cor biqueiro
 O desenho
 pantone (19...)



1.3 – CARACTERÍSTICAS DA MEIA

Cor do biqueiro
 O desenho
 pantone (19...)

o pela escrita EDUCAÇÃO e duas listras na cor Azul Marinho (19...), conforme ilustração;

Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

1.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Composição: **51% ALGODÃO – 33% POLIAMIDA – 14% POLIÉSTER – 2% ELASTODIENO.**

Gramatura: 218 gr/m²;

Título de Fio: Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex mínimo

Fio 2- Poliamida Branco – 37 Ne mínimo

Índice de Brancura: 204 WI mínimo;

Resistência ao Estouro: 340 Kpa mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

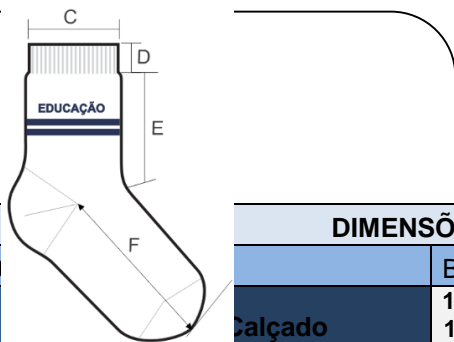
Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

1.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

1.6 – DIMENSÕES

Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

1.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538:1995/11914:1992	51% algodão 33% poliamida 14% poliéster 2% elastodieno	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	218 g/m ²	+/- 5%
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	340 Kpa	Mínimo
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 12%, no máximo Comprimento: - 12%, no máximo	Máximo
Título de fio	NBR 13216/94	Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex Fio 2- Poliamida Branco – 37 Ne	+/- 2 +/- 2
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	204 WI	Mínimo
Formaldeído	AATCCTM 112/2014	Conforme	-
Alquifenóis	ABNT NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	ABNT NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	ABNT NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	ABNT NBR 16712	Conforme	-

MOCHILA ESCOLAR



Mochila escolar, confeccionada em tecido resistente, atendendo requisitos conforme descrito na tabela de laudos abaixo como **TECIDO 01**, na cor azul marinho.

Medidas da mochila: Altura 41 cm, largura 31 cm, profundidade 14cm.

A mochila deverá ter a modelagem conforme a imagem ilustrativa acima.

Frente: a parte da frente, será com TECIDO 01. Na parte superior frontal, será costurado um zíper tamanho 08 na cor azul, com dois cursores, com puxador plástico na cor preta fixado no cursor. O zíper será invertido.

Comprimento do zíper: 59 cm. Início e fim da medida do zíper, no fole inferior da mochila.

Bolso frontal: um bolso será costurado na parte frontal da mochila, costurado à partir do foles inferior e lateral, tendo as seguintes dimensões: 16 cm de altura, 23 cm de largura, 4 cm de profundidade. Bolso em TECIDO 01, na cor laranja.

No bolso frontal, terá um zíper invertido, tamanho 08, na cor azul, com um cursor, sendo que neste cursor será fixado um puxador plástico. Comprimento do zíper 36 cm aproximadamente. Comprimento do foles 35,5cm aproximadamente.

A parte frontal do bolso será em **TECIDO 01**. O fole inferior e canal do zíper, serão em **TECIDO 01**. Na cor laranja.

A personalização será em termocolante, fixado com uma costura em toda sua extremidade. O termocolante terá as dimensões proporcionais com altura de 8 cm aproximadamente.

O fole inferior da mochila, terá 77cm aproximadamente com 14 cm de largura.

Dos dois lados da mochila, haverá bolso em material Spencer, na cor azul, com as dimensões 14cm de largura e 19cm de altura. Costurado à partir da base inferior da mochila. Na parte superior desses bolsos, haverá um elástico, de 3cm, dobrado e costurado para melhor prender o objeto que for colocado nestes bolsos (garrafas, óculos, etc.)

Na parte superior da mochila, haverá um pegador de mão, em cadarço tipo CBR, de 40mm, com 25cm de comprimento, sendo costurado nas duas pontas, com costura em retângulo e dentro do retângulo um x, tendo esta costura 2,5cm por 3,5cm. A área livre pra pega deverá ser de 10cm. Este pegador de mão deverá estar costurado a 4 cm da costa da mochila de forma centralizada. Cor laranja.

Costas:

A costa da mochila será em TECIDO 02. Com 3 marcações em V invertido. Na cor azul marinho.

Na costa da mochila haverá duas alças de ombro costuradas junto ao foles superior. Sendo tanto a parte externa quanto a parte interna da alça, em TECIDO 01, revestindo uma espuma PAC de 4mm. A borda da alça será em cadarço tipo CBR com 3 cm que deverá ser dobrado e passado em toda extensão da borda das alças. Cor laranja.

As alças terão as seguintes dimensões: 7 cm de largura e 35 cm de comprimento.

Na base inferior da alça deverá ser fixado um passador tipo castelinho, de 40mm na parte interna, em PET RECICLADO, na cor FUMÊ. O castelinho será fixado na alça através de cadarço tipo CBR de 40 mm. Cor laranja. A fixação do cadarço na alça de ombro será por costura em retângulo com um x dentro, nas dimensões 2,5cm por 3,5cm.

Para regular o tamanho da alça, será fixado na costa, na parte inferior, um triângulo com as dimensões 8cm x 6cm x 6cm, no TECIDO 01. Um cadarço tipo CBR, de 40mm, cor laranja, será fixado neste triângulo com costura em retângulo com um x dentro, nas dimensões 2,5cm por 3,5cm. O cadarço terá 50 cm de extensão e de verá ser colocado no fixador para regulagem da altura da mochila.

Dentro da mochila deverá ser fixada uma etiqueta para preencher com os dados do aluno.

ESPECIFICAÇÃO PARA LAUDOS DA MOCHILA

PARTE	LAUDO	NORMA	OBJETIVO
TECIDO 001	Determinação de formaldeído	ISO 14184-1/11	CONFORME
	Determinação de alquilfenóis etoxilados por LCMS/MS	ISO 18254-1/ 2016	CONFORME

	Determinação do teor de fenóis clorados	ISO 17070/15	CONFORME
	Determinação do Ph	ISO 3071/20	CONFORME
	Ftalatos – Determinação de plastificantes	NBR 16040/20	DE ACORDO COM LIMITES NBR 15236/21
	Segurança de artigos escolares - Determinação de metais pesados	ABNT NBR 15236/21	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL
	Determinação de fluorcarbono	ABNT NBR 16712/2018	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL
	Determinação da presença de corantes dispersos alergênicos e cancerígenos	ABNT NBR 16503/2018	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL
	Determinação de metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498/2018	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL
	Composição	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER
	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,40mm
	Estrutura de Tecidos Planos	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	maquetado derivado de tela
	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	358g/m ²
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas trama	ABNT NBR 10320:1988	0,00
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas urdume	ABNT NBR 10320:1988	até -1,00
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - Trama	ABNT NBR ISO13934-1:2016	80 kgf
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - Urdum	ABNT NBR ISO13934-1:2016	102 kgf
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Trama	ASTM D 1424:2019	1.84 kgf
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Urdume	ASTM D 1424:2019	3.26 kgf
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Trama (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	18
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Urdume (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	9
	TECIDO 02 ou ACOPLADO	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas		ABNT NBR 10591:2008	514 G/M ²
Tecido externo - composição		AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER
Tecido interno - composição		AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER
Tecido externo - tamanho desenho ripstop		Procedimento Interno	2,5x2,5mm
Espessura de Material Têxtil		ABNT NBR 13371:2005	0,49 mm
Estrutura de Tecidos Planos		ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	maquetado derivado de tela
Gramatura		ABNT NBR 10591:2008	112 g/m ²
Determinação das alterações dimensionais (Lavagem) trama		ABNT NBR 10320:1988	entre -1,00 e 1,00
Determinação das alterações dimensionais (Lavagem) urdume		ABNT NBR 10320:1988	entre -1,00 e 1,00

	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira trama)	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	87 kgf
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira urdume)	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	93 kgf
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos (Elmendorf)	ASTM D 1424:2019	mínimo 6 kgf
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Trama (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	18
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Urdume (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	9
VIVO PLÁSTICO	Ftalatos – Determinação de plastificantes	ABNT NBR 15236/21	ATENDE
	Determinação de metais pesados	ABNT NBR 15236/20	ATENDE
ZÍPER	Determinação de metais pesados (SATRA)	ABNT NBR 15236:2020	CONFORME
	Resistência à tração transversal de fecho eclair	SATRA TM 51:1993	CONFORME
	Resistência à tração de puxadores de fecho eclair (Método 1)	SATRA TM 52:2018	CONFORME
	Durabilidade do Zíper	BS EN16732:2015	5000 CICLOS = PEQUENO DESGASTE
	Teste de durabilidade do zíper e resistência do cursor	BS EN 16732:2015	500 CICLOS = SEM DANOS
Passador tipo Castelinho em Pet Reciclado (COR FUMÊ)	ABNT NBR 15236:2020.	Segurança de Artigo Escolares	Atendimento às normas
	ABNT NBR 16040:2020.	Determinação de Plastificantes Ftálicos por cromatografia gasosa -	Atendimento às normas

AMOSTRAS E LAUDOS

Para dirimir quaisquer dúvidas e prezar pela qualidade e igualdade na disputa, a empresa vencedora deverá apresentar em 5 dias úteis, 1 amostra de cada peça no tamanho 10 e também uma amostra de cada meia em qualquer tamanho.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados laudos, conforme descrito abaixo para o uniforme escolar. Para as meias, mochila e tênis, deverão ser apresentados os laudos que constam no descritivo.

TECIDO	LAUDO	MÍNIMO	REFERÊNCIA
TECIDO TACTEL MAQUINETADO Ou TECIDO 100% POLIÉSTER	COMPOSIÇÃO	100%	POLIÉSTER
	GRAMATURA	135	G/M ²
	ESPESSURA	0,32	MM
	TRAMA TITULO DO FIO	25	TEX
	URDUME TITULO DO FIO	9	TEX
	TRAMA RESISTENCIA AO RASGO	5	KGF
	URDUME RESISTENCIA AO RASGO	4,35	KGF
	TRAMA RESISTENCIA A TRAÇÃO E AO ALONGAMENTO	150	KGF
	URDUME RESISTENCIA A TRAÇÃO E AO ALONGAMENTO	70	KGF
	TRAMA ALONGAMENTO	Mínimo 1	%
	URDUME ALONGAMENTO	Mínimo 1	%
	REPELÊNCIA A ÁGUA	70	NOTA
	MEDIDA DO DESENHO ALTURA	4,0	mm
	MEDIDA DO DESENHO LARGURA	7,2	mm
SUPLEX	COMPOSIÇÃO	92%	POLIÉSTER

		8%	ELASTANO
	GRAMATURA	290	G/M ²
HELANCA	COMPOSIÇÃO	65%	POLIESTER
		35%	ALGODÃO
	GRAMATURA	280%	G/M ²
CAMISETAS	COMPOSIÇÃO	Poliéster 63,80 % Viscose 36,20 %	
	GRAMATURA	180 g/M ²	
	Densidade em Malhas	22,87 cursos/cm	
	Estrutura de Malhas	Meia Malha	
	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente	4	
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas	largura 0,27% altura -2,50%	
	Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis	Pressão Média 969Kpa	
	Solidez da Cor ao Suor	ÁCIDO E ALCALINO MÍNIMO 4	
	Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	4.5	
	Título do Fio em Amostras Reduzidas	20,69 (TEX)	
		ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	
		ABNT NBR 10591:2008	
		ABNT NBR 12060:1991	
		ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	
		ABNT NBR ISO 105-X11:2018	
		ABNT NBR 10320:1988	
		ABNT NBR 13384:1995	
		ABNT NBR ISO105-E04:2014	
		ABNT NBR ISO 105-C06:2010	
		ABNT NBR 13216:1994	

Serranópolis, 27 de Novembro de 2024

Marilaine Batista de Oliveira
 Secretária Municipal de Educação

TÊNIS (14 AO 29) - VELCRO

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Na tira do velcro deve ter o brasão do município, com dimensões de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-4023 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2- CONTRA FORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3- FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m²) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

5- FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

6- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7- CORES - a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. Sobre a biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

8-PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.

9- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Órgão.

10- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



TÊNIS (30 AO 44) - ILHÓS

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com

variação permitida de 3% (+/-). Na lateral deve ter o brasão do município, com dimensões de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

- 1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-4023 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- 2- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3- FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m²) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- 4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.
- 5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- 6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).
- 7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes

- componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- 8- CORES - a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. Sobre a biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
 - 9- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.
 - 10- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Órgão.
 - 11- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



**NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO)
 PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS**

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
LONA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura têxteis gáspea, lingueta e laterais	mínimo 350 gm ²
	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de fibra	100% algodão
	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal (lona dublada) mínimo 60 N

	ABNT NBR 14552/2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Tração mínima 210 N/cm ($\pm 5\%$) Alongamento mínimo 14% Direção B Tração mínima 215 N/cm ($\pm 5\%$) Alongamento mínimo : 40%
	ABNT NBR 12834/05	Determinação da permeabilidade ao vapor de água	4 mg/(cm ² .h) Tolerância +/-1
	ABNT NBR 12834/05	Determinação da permeabilidade ao vapor de água	2 mg/(cm ² .h)
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	Região da planta 4,5 mm (tolerância $\pm 5\%$)
	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do Material Base	PU
	AATCC 20:2017 e AATCC 20A:2013	Análise de fibra	74% Algodão e 26% Poliéster
SOLADO	ABNT NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões
	ABNT NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão especial – Perda de Espessura	Desgaste máximo de 60 mm
	ISO 2781	Determinação da densidade	Máximo 1,3 g/cm ³
	ABNT NBR 14826	Identificação do Material Base	SBR
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Sem danos
	ABNT NBR 15171	Flexão de calçado após o ensaio de envelhecimento por hidrólise 7 dias a 70 °C	Sem danos

	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	NBR 148/15	Ensaio completo de conforto índice de conforto: confortável	Resultado final confortável
	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
FORRO	ABNT NBR 15452	Determinação da resistência ao enovelamento	Sem danos
	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	Análise Qualitativa e Quantitativa	78% poliéster 12% algodão 10% viscose (Tolerancia +/- 5%)
DEBRUM	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 741 N
	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
CADARÇO	ISO 22774:2004	Atacadores — Resistência à Abrasão	Sem danos após 15.000 ciclos
ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	Componentes metálicos – Determinação da resistência à corrosão por água salina	Sem alterações

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final : CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ENSAIO: ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ENSAIO: ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ENSAIO: ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ENSAIO: ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ENSAIO: ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

ATENÇÃO: INDISPENSÁVEL A COLOCAÇÃO DA TABELA DE LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO

A tabela de laudos desempenha um papel fundamental na avaliação dos produtos, fornecendo informações precisas e documentadas sobre as características, testes e análises realizados. Esses laudos contribuem diretamente para garantir a transparência, a confiabilidade e a integridade do processo de avaliação. Dessa forma, solicitamos encarecidamente que incluam a tabela de laudos correspondentes e designada. Certifiquem-se de preencher corretamente os campos e inserir os laudos nas colunas adequadas, conforme indicado nas instruções do edital. A obtenção da qualidade do produto está diretamente vinculada à completa e correta colocação dos laudos na tabela designada. Portanto, reforçamos a importância dessa etapa para o sucesso do processo de avaliação.

Serranópolis, 27 de Novembro de 2024

Marilaine Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS** E A EMPRESA

_____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **01.343.086/0001-18**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Ramiro Teixeira nº 20, Centro Serranópolis/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Marilaine Batista de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº xxx, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx, realizado em _____, regido o contrato sobre as normas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL.

Constitui objeto do presente contrato **xxx** O valor total do presente contrato importa em R\$ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.3. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo (a) CONTRATADO (A), que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº. da conta corrente e agência com a qual opera. O (a) CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

4.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao (a) CONTRATADO (A) para as correções necessárias, não respondendo ao (a) CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do (a) CONTRATADO (A);

4.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do (a) CONTRATADO (A) em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será prestado em estrita observância ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo sob o nº xxx.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será prestado na sede da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;

7.2.1. Prestar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.8. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Legislação Vigente e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. Observar com rigor às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

7.10 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

7.11. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

8.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato e Proposta da empresa;

8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

8.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar na prestação dos serviços.

8.7. Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios;

8.8. Responsabilizar-se pelas informações pertinentes aos sistemas do Tribunal de Contas de Goiás

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente contrato terá a vigência prevista no termo de referência, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de reter os tributos, taxas e emolumentos que por ventura incidirem sob o objeto do presente contrato, e repassa-los aos órgãos competentes.

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, em virtude das garantias, podendo ser acionado se possível dúvida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. Caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

10.3 Advertência por escrito.

10.4. Multa, da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que atrasar no cumprimento deste contrato, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

c) 5% (cinco por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

d) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;

e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

10.5. As multas serão descontadas, diretamente, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

10.6. Será aplicada a multa prevista na letra “a” do item “II” da cláusula 10.1 à CONTRATADA que paralisar ou suspender a entrega do objeto licitado, ou exigir pagamento à vista, devido condições, atrasos, descumprimentos de outras contratações com o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, em gestões anteriores.

10.7. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.

10.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

11.1. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2. Caso o (a) CONTRATADO (A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) CONTRATANTE;

11.3. Se o (a) CONTRATADO (A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

11.4. Desatender às determinações do servidor do (a) CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

11.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

11.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

11.7. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 90 da Lei nº. 14.133/2021

§ 2 e § 4 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A gestão financeira será exercida pelo Gestor e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Departamento de Compras e o servidor expressamente designado que atuará como Gestor de Contrato a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à quem de direito;

13.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 a art. 121 da lei nº. 14.133/2021;

13.3. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Serranópolis - GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Serranópolis – GO

Marilaine Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

FISCAL DE CONTRATO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os
devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante